



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REDAÇÃO FINAL Nº 9/2021

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 549/2020

(Autoria do Deputado Cobra Repórter)

Institui o Circuito Cicloturístico Rota Norte Pé Vermelho.

Art. 1º Institui no âmbito do Estado do Paraná o Circuito Cicloturístico Rota Norte Pé Vermelho, tendo como objetivos:

- I - o incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;
- II - a valorização da cultura e dos atrativos turísticos da Região de Londrina e dos municípios vizinhos;
- III - a melhoria da saúde e do bem-estar dos cidadãos por meio da promoção do lazer e da atividade física;
- IV - o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e a movimentação da economia da região de Londrina e dos municípios vizinhos;
- V - a promoção da mobilidade e da acessibilidade.

Art. 2º Integram o Circuito Cicloturístico Rota Norte Pé Vermelho os seguintes Municípios:

- I - Londrina;
- II - Tamarana;
- III - Arapongas;
- IV - Rolândia;
- V - Cambé;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VI - Ibiporã;

VII - Jataizinho;

VIII - Marilândia do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2021

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



ALEXANDRE MARANHÃO CURI, DEPUTADO

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2021, às 23:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site null informando o código verificador **9** e o código CRC **1F6C2B8E8C2F1DE**